



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1024/2015

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 médicos clínicos geral, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **05 (cinco) médicos clínico geral, com jornada semanal de 24 horas**, para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde – Posto de Saúde.

Art. 2º - As condições e as remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de 01 (um) mês para os 05 médicos clínicos geral que irão substituir os médicos concursados em suas férias, podendo esse último ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Assinado: *W.B.* - *Walter Bortoluzzi* - (51) 3671 2006 - (51) 3671 2501 - Chuvisca - RS - CEP: 96100-000
pmb@chuvisca.pr.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de novembro de 2015

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE

José Alair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração